



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro  
Caridade do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025 –  
DE ACRÉSCIMO.**

**1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2025, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA 59.805.560 JANUARIO JOSE RAMOS- ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP/PI.

**CONTRATADA: 59.805.560 JANUARIO JOSE RAMOS- ME,** inscrita no CNPJ nº 59.805.560/0001-66, **Inscrição Municipal nº 00386-0,** com sede na cidade de Caridade do Piauí (PI), no Sítio Belo Monte, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 64.590-000. Telefone (89) 98122-4280, E-mail: [junuarioramos@gmail.com](mailto:junuarioramos@gmail.com). Representado neste ato pelos Titular o Sr. JANUARIO JOSÉ RAMOS, brasileiro, natural de Simões-PI, empresário, Portador de CPF: 642.274.644-04 e RG nº 396.107 SSP/PI.

1

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 043/2025,** oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025,** instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25%** (vinte e cinco por cento), do valor do Contrato, firmado entre as partes em 07/04/2025, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica a vigência do Contrato inalterada, conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA,** que cita o prazo de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do presente termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica alterado pelo acréscimo de valor, sendo de a porcentagem mencionada na Cláusula Primeira, sendo de **R\$ 5.109,35 (cinco mil e cento e nove reais e trinta e cinco centavos),** a mais, perfazendo o valor total de **R\$ 25.546,75 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito do acréscimo de valor do contrato avençado no município.

E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

JJR



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro  
Caridade do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

2. O acréscimo do valor contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no Art. 125 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município, FPM, ISS, ICMS, FUNDEB, PNATE, FME, QSE, Outros**, do exercício financeiro de 2025, no Elemento de Despesa **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Educação da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2025, e encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 20 de agosto de 2025.

2

CLEIVANILSON JOSE DE  
CARVALHO:80526195304

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI  
**Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito  
Municipal**  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
CLEIVANILSON JOSE DE  
CARVALHO:80526195304  
Dados: 2025.08.20 08:27:59  
-03'00'

**59.805.560 JANUARIO JOSE RAMOS- ME.**  
CNPJ/MF sob o nº **59.805.560/0001-66**, Insc.  
Mun. Nº **00386-0**  
CONTRATADA.

#### TESTEMUNHAS:

Cátia Canellas Gomes  
CPF: 038.688.607-69

Soneidi da Silva Gomes  
CPF: 029.522.813-00